



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2214

Manaus, Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 252/2021/PGJ

REGULAMENTA AS FÉRIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelos incisos V e XIX, do art. 29, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão de férias aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 302 a 306 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, com redação da Lei Complementar n.º 54/2007;

CONSIDERANDO a nova redação do § 2.º, do art. 303, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 151/2015, de 19.02.2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 7º, XVII, 39 §3º, 226 e 227 da Constituição Federal de 1988, que reconhecem o direito ao gozo de férias como sendo um direito fundamental subjetivo do agente público para promoção do lazer, da saúde, da socialização e da convivência familiar;

CONSIDERANDO que o ATO PGJ n.º 191/2013, artigo 3º e o ATO PGJ n.º 249/2017, artigo 10 (que regulamentam o direito ao gozo de férias dos servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas) estabelecem que, após o primeiro ano de efetivo exercício, o gozo das férias poderá ser agendado independente da completude do período aquisitivo;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2015-MP/PGJ, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARÁIBA, visando a cessão definitiva do direito de uso dos sistemas MPVirtual, Diário Oficial Eletrônico e Sistema de Gestão de Pessoas, bem como à realização de manutenções corretivas e evolutivas em conjunto e ao compartilhamento de tecnologia dos aludidos sistemas e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização, pelos Membros, do MÓDULO DE FÉRIAS online, ferramenta integrada ao Sistema de Gestão de Pessoas – GEP, no âmbito institucional.

RESOLVE:

Art. 1.º - Os membros do Ministério Público do Estado do Amazonas farão jus, anualmente, ao gozo de 60 (sessenta) dias de férias divididas em duas etapas de 30 (trinta) dias cada.

§ 1.º Cada etapa de 30 (trinta) dias poderá ser fracionada em até:

I - 3 (três) períodos de 10 (dez) dias corridos;

II - 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias corridos;

III - 2 (dois) períodos de 10 (dez) dias corridos, na hipótese de conversão em pecúnia; ou

IV - 1 (um) período de 20 (vinte) dias corridos, na hipótese de conversão em pecúnia.

§ 2.º O membro que pretender converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias a que fizer jus, deverá indicar o usufruto de, no máximo, 20 (vinte) dias de férias do respectivo período.

§ 3.º O pagamento da conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia condicionarse-á, cumulativamente, à completude do período aquisitivo anual, bem como ao gozo integral dos respectivos 20 (vinte) dias remanescentes.

§ 4.º Poderão ser acumulados, exclusivamente, por imperiosa necessidade do serviço o máximo de 02 (dois) períodos de férias.

Art. 2.º – É de responsabilidade da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR, a análise e aprovação da programação das férias anuais dos Membros Ministeriais, ouvidas, previamente, as Chefias/Coordenações dos Centros de Apoio Operacionais.

§ 1.º A programação das férias do ano vindouro será realizada no mês de novembro de cada exercício.

§ 2.º A SUBJUR adotará medidas junto a todas as Chefias/Coordenações dos Centros de Apoio Operacionais, para que apresentem, no prazo por ela assinalado, via GEP, a programação das férias dos Membros Ministeriais;

§3.º Os períodos de férias indicados pelos Membros, e aprovados pelas Chefias/Coordenações, serão aprovados pela SUBJUR, sempre que conveniente para a Administração.

§ 4.º Na ausência de indicação de período de férias a fruir, deverá a SUBJUR definir o período de fruição, em regra, a partir do primeiro dia útil subsequente à completude do período aquisitivo anual do Membro;

§ 5.º Para análise e aprovação dos períodos de férias, a SUBJUR deverá considerar as seguintes diretrizes:

I – observar a necessária continuidade da prestação dos serviços, garantindo, o quanto possível, que não haja interrupção nas ações a cargo do Ministério Público em cada área de atuação;

II – deverão ser concedidos os períodos aquisitivos mais antigos, antes dos mais recentes;

III – nas comarcas do interior do Estado com duas ou mais Promotorias de Justiça, é vedada a concessão de férias em períodos coincidentes a dois ou mais agentes ministeriais;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

IV – os membros participantes de cursos autorizados pelo colendo Conselho Superior do Ministério Público poderão gozar férias, após a efetiva participação, respeitada a conveniência da Administração.

Art. 3.º - No caso de membro designado ou convocado, por tempo determinado, a exercer suas atribuições em outro órgão da Instituição, o requerimento e a concessão de férias no período da convocação ou designação não importará em revogação destas, no interesse da Administração.

Art. 4.º - No período de 90 (noventa) dias que antecede o pleito eleitoral até 15 (quinze) dias após a diplomação dos eleitos, é vedada a fruição de férias pelo Promotor de Justiça que exerça funções eleitorais, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo Chefe do Ministério Público respectivo, instruídos os pedidos, na forma do art. 5.º, §2.º, I a III, da Resolução CNMP nº 30/2008.

Art. 5.º - A antecipação ou adiamento das férias já deferidas pela SUBJUR, deverá ser requerida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante a indicação obrigatória do novo período a ser usufruído.

Art. 6.º - Após o primeiro ano de efetivo exercício, o gozo das férias poderá ser agendado independente da completude do período aquisitivo.

Art. 7.º - A partir de 16 de setembro de 2021 todos os pedidos de férias de Membros deverão ser criados, assinados, tramitados e concluídos eletronicamente por meio do Sistema de Gestão de Pessoas – GEP.

Art. 8.º - Os pedidos de usufruto, adiamento e antecipação de férias deverão seguir o seguinte procedimento:

a) O Membro fará o requerimento, via GEP, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, indicando o período em que pleiteia usufruir férias;

b) A Chefia imediata/Coordenação analisará e autorizará o Requerimento, via GEP, no prazo de 03 (três) dias;

c) Em seguida, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais homologará o pedido, via GEP, no prazo de 05 (cinco) dias;

d) A decisão mencionada no item anterior será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, meio pelo qual será efetivada a ciência do ato administrativo ao interessado.

§ 1.º São considerados Chefes imediatos/Coordenadores, para efeito do item “b” deste artigo:

I - o Procurador-Geral de Justiça quanto aos Subprocuradores-Gerais de Justiça e ao Secretário-Geral do Ministério Público;

II - o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais quanto ao Procurador-Geral de Justiça (após autorização do Colégio de Procuradores de Justiça), quanto aos Procuradores de Justiça, quanto aos Assessores dos Gabinetes de Assuntos Jurídicos, quanto ao Assessor dos Centros de Apoio Operacionais e quanto ao Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Ouvidor-Geral e aos Coordenadores das áreas de atuação;

III - o Corregedor-Geral do Ministério Público quanto aos Corregedores Auxiliares;

IV - os Coordenadores das áreas de atuação quanto aos Membros Ministeriais sob sua coordenação;

V – O Secretário-Geral do Ministério Público quanto aos Membros Ministeriais de Entrância Inicial e Substitutos.

§2.º As férias do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais serão homologadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9.º - Quando da análise prevista no item “b” do Artigo 8.º deste Ato, não havendo consenso entre os membros, quanto à fruição de suas férias individuais, a Chefia imediata/Coordenador deverá observar os seguintes critérios:

a) o Membro com maior tempo sem gozo de férias e/ou licença terá preferência na escolha dos meses de fruição, seguido, na ordem de preferência, por aquele que não tiver gozado férias no mês requerido do ano anterior, e/ou no período de janeiro e/ou julho passado;

b) o Membro com filho(s) em idade escolar terá preferência dos períodos coincidentes com as férias escolares;

c) os Membros em situações idênticas deverão, entre si, alternar a preferência para a marcação das férias.

Art. 10 - O gozo do período de férias deferido deverá ocorrer de forma integral, somente se admitindo a sua suspensão, por absoluta necessidade do serviço, por ato do Procurador-Geral de Justiça, que poderá, ainda, indeferir ou transferir o gozo das férias de qualquer membro do Ministério Público, mediante manifestação prévia dos Coordenadores das áreas de atuação quanto aos Membros Ministeriais sob sua coordenação e da Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. Os saldos decorrentes de suspensão de férias, determinada pelo senhor Procurador-Geral de Justiça, deverão ser usufruídos, impreterivelmente, no período de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente, sob pena de definição pela Administração.

Art. 11 - Ao entrar em gozo de férias e ao reassumir o exercício do cargo, o membro do Ministério Público fará as devidas comunicações ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, na forma do art. 305 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

§ 1.º Ao entrar em gozo de férias o membro do Ministério Público deverá disponibilizar o respectivo ambiente de trabalho ao seu substituto, mantendo-se o atendimento das necessidades para a continuidade dos serviços.

§ 2.º O membro do Ministério Público deverá disponibilizar os arquivos digitais e as cópias das peças processuais ao seu substituto, devendo manter cópia de segurança e atender as demais orientações dos ATOS PGJ N.ºs 06/2000 e 391/2007.

§ 3.º A inobservância da exigência deste artigo pode ensejar medidas administrativas disciplinares.

Art. 12 - Os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) férias em pecúnia também serão instrumentalizados pelo Sistema de Gestão de Pessoas – GEP, a contar de 16 de setembro de 2021 e deverão seguir o seguinte procedimento:

a) O Membro fará o requerimento, via GEP, ao término do usufruto dos 20 (vinte) dias de férias da etapa relativa à conversão e, completo o período aquisitivo anual;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

b) O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos defere o pedido; e,

c) A Seção de Folha de Pagamento realiza o respectivo lançamento dos valores a pagar no sistema de processamento da folha mensal da Instituição.

Art. 13 - O pagamento do 1/3 (um terço) de férias constitucional, disposto no art. 7.º inciso XVII da Carta Magna, será fracionado em duas etapas, a realizar-se nos meses de janeiro e junho do ano em que ocorrer a aquisição do direito, após o primeiro ano de exercício.

Art. 14 - As despesas decorrentes de antecipações ou conversões de férias, em pecúnia, estarão sujeitas aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade financeira e orçamentária desta Instituição.

Art. 15 - Caberá à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR a apreciação dos casos omissos e/ou excepcionais e a adoção, em tais circunstâncias, das medidas entendidas cabíveis.

Art. 16 - Fica revogado integralmente o ATO PGJ n.º 254/2017.

Art. 17 - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 253/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 087/2021-CSMP, datada de 13 de agosto de 2021, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de TEFÉ, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. VITOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
Republicado por incorreção(\*\*)

#### ATO Nº 254/2021/PGJ

Em anexo

#### PORTARIA Nº 2275/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000078-04.2013.8.04.7001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2285/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os autos do Procedimento Interno SEI N.º 2021.015126, que trata de consulta da disponibilidade dos membros do Ministério Público, com vistas a atender designação com exclusividade para a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, na Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, a contar de 20.09.2021, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2293/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000128-94.2019.8.04.5101, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2294/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento N.º 15.2021.26PROM\_MAO.0672792.2021.012843, datado de 02 de agosto de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Dr. MARCELO PINTO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no r. Despacho N.º 233.2021.01AJ-PGJ.0690906.2021.012843, datado de 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria nº 2161/2021/PGJ, de 02.09.2021;

II - CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. MARCELO PINTO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, o gozo de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 25.10.2021, 26.10.2021, 27.10.2021, 03.11.2021, 04.11.2021, 05.11.2021 e 08.11.2021, nos exatos termos do art. 12, I, da Resolução/CPJ N.º 023/2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2316/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 34.2021.02PROM\_MPU.0680127.2021.013807, datado de 17 de agosto de 2021, da lavra da Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 160.2021.03AJ-PGJ.0693226.2021.013807, datado de 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas no dia 24.09.2021, bem como nos períodos de 03 a 05.11.2021, e de 13 a 17.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2317/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o teor do Requerimento 143793/2021, que autorizou o gozo de 10 (dez) dias de férias à servidora VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS, Diretora-Geral, para fruição no período de 15 a 24.09.2021;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento 143794/2021, que autorizou o afastamento da servidora VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS, Diretora-Geral, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, para fruição nos dias 27 e 28.09.2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA COSTA MARTINS, Agente de Apoio - Administrativo, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor-Geral desta Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 15 a 24.09.2021, bem como nos dias 27 e 28.09.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2317-A/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, Promotor

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0001268-90.2013.8.04.3900, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2318/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, no período de 20/09/2021 a 01/10/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2322/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 32ª Promotoria de Justiça (1ª Vara de Família), para a 34ª Promotoria de Justiça (Órfãos e Sucessões), no período de 20/09/2021 a 29/09/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2323/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 20.2021.01PROM\_MNQ.0694366.2021.015280, da lavra do Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.015280);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 2315/2021/PGJ, datada de 14.09.2021, que autorizou o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, a deslocar-se até esta cidade, no dia 16.09.2021, a fim de participar do evento do Comitê Amazonas de Combate à Corrupção, na sede da Arquidiocese de Manaus.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 2330/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.014186, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 899.2021.SUBJUR.0694334.2021.014186, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2020/2021, para fruição na forma abaixo.

2020/2021 – 1.ª etapa – 20.12.2021 a 29.12.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**PORTARIA Nº 2332/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.015423, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. LAURO TAVARES DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 900.2021.SUBJUR.0694343.2021.015423, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. LAURO TAVARES DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição na forma abaixo.

2015/2016 – 2.ª etapa – 04.10.2021 a 23.10.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 2335/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.006909, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. MIRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 903.2021.SUBJUR.0694365.2021.006909, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. MIRIAM FIGUEIREDO DA SILVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 10 (dez) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 2.ª etapa – 13.10.2021 a 22.10.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 2333/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.014313, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. WALBER LUIS SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 901.2021.SUBJUR.0694350.2021.014313, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. WALBER LUIS SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2014/2015, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 – 1.ª etapa – 20.09.2021 a 29.09.2021 – 10 dias

2014/2015 – 1.ª etapa – 01.11.2021 a 10.11.2021 – 10 dias

2014/2015 – 2.ª etapa – 22.11.2021 a 11.12.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 2336/2021/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2018.002023, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho N.º 902.2021.SUBJUR.0694356.2018.002023, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2020/2021, para fruição na forma abaixo.

2020/2021 – 1.ª etapa – 04.10.2021 a 23.10.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

## ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

**PORTARIA Nº 0717/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.015015 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora CRISTINA LOPES DA SILVA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 27ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude - Cível, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas, no período de 08 a 17/09/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0723/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.013041 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor DELCIDES MENDES DA SILVA JÚNIOR, Agente de Apoio-Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 30/08/2021 a 30/10/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0718/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.014813 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora MÁRCIA RAMOS ALVES COSTA, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à 61ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 02/09/2021 a 01/10/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0724/2021/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.014927 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor STEVEN CASTRO CONTE, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Coordenadoria do Centro de Apoio das Promotorias Criminais (CAO-CRIM), no período de 03/09/2021 a 01/10/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.014927 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor STEVEN CASTRO CONTE, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Coordenadoria do Centro de Apoio das Promotorias Criminais (CAO-CRIM), no período de 03/09/2021 a 01/10/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0725/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.015255 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 584.2021.05AJ-SUBADM.0677207.2021.012912, de 10/08/2021;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-PDC, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos (férias, folgas e licenças) de seus servidores,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos às 13.ª, 52.ª, 56.ª, 57.ª, 70.ª Promotorias de Justiça - atividade substitutiva de Agente Técnico-Jurídico, e às 42.ª, 51.ª, 54.ª, 55.ª, 59.ª, 70.ª, 77.ª Promotorias de Justiça - atividade substitutiva de Agente de Apoio, bem como ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Consumidor, dos Direitos Constitucionais do Cidadão e do Patrimônio Público (CAO-PDC);

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores BRUNO MARQUES DA SILVA e EMERSON CARDOSO DOS SANTOS, Agentes Técnico-Jurídicos; e os servidores RENATO PAZ CASTRO MIRANDA, FABIOLA DE SOUZA MENDANHA, TAMAR MAIA DE SOUZA, RAFAELA MASCARENHAS COELHO BRASIL e LOREN LAY LAGOA JACAÚNA, todos Agentes de Apoio-Administrativo, sob coordenação da Exma. Sra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Procuradora de Justiça e Coordenadora

do CAO-PDC;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2021, e a meta individual de desempenho de 120 (cento e vinte) pontos, com base nas tabelas de pontuação apresentadas no procedimento SEI n.º 2021.012912, anexos 0673364 e 0673369;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alíneas "b" e "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0739/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.011032 – SEI,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 562/2021/SUBADM, de 22 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"RELOTAR o servidor ALISON ALMEIDA SANTOS, Agente Técnico Jurídico, para exercer suas funções junto à 61.ª Promotoria de Justiça, a contar de 15/09/2021".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo

#### PORTARIA Nº 0740/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.008577 – SEI,

RESOLVE:

INCLUIR a servidora FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES, Agente de Apoio-Administrativo, na composição do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria n.º 0558/2021/SUBADM, de 19.07.2021, alterado pelas Portarias n.ºs 0580/2021/SUBADM, de 26.07.2021, 0629/2021/SUBADM, de 12.08.2021 e 0693/2021/SUBADM, de 30.08.2021, autorizando-lhe o pagamento da gratificação correspondente após a

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0741/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.014133 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 024/2021 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão das seguintes servidoras, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, que serão designadas exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, instaladas na comarca de Manaquiri/AM: 1 - CATIANA MARTINS DA SILVA - Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 2812-1; 2 - MÁRCIA MELO DE LIMA - Agente Administrativo - Matrícula nº 7233-1;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0742/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2021.014393 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora KEILA REGINA PASCARELI DE ALBUQUERQUE, Assessora Jurídica de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, para exercer suas funções junto à 20.ª Procuradoria de Justiça, a contar de 01.09.2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 15 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

##### AVISO

Edital de Intimação n.º 0151/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00002834-4  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00002834-4 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0591/2021/54PJ, de 15.09.2021.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 15 de setembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

##### AVISO

Edital de Intimação n.º 0153/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00003313-6  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003313-6 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0597/2021/54PJ, de 15.09.2021.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 15 de setembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA

Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório  
n.º 0047/2021/54PJ

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

##### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

##### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

##### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Processo n.º: 06.2021.00000561-8  
Classe Processual: Procedimento Preparatório

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, ae b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, ae b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/209-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução 006/2015-CSMP, de 20.02.2015, o qual permite a instauração de Procedimento Preparatório, visando obter elementos para identificação de investigados ou delimitação de objeto, antes de instauração de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2021.00001445-0, por meio da qual relata-se que paciente menor especial necessita receber oxigênio em sua residência, em razão de baixa saturação, no entanto, segundo a interessada, a

SESAM informou acerca da impossibilidade de atendimento, visto que a paciente e sua família residem em endereço sem C.E.P. definido; CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 2992/2021-ASJUR/SES-AM, de 25.06.2021;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 0592/2021/54PJ, de 15.09.2021, por meio do qual foi determinada a instauração do devido Procedimento Preparatório;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, com o escopo de APURAR A REGULARIDADE DO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO A PACIENTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SESAM.

DETERMINAR:

O registro do competente Procedimento Preparatório;  
A juntada dos documentos acima mencionados;  
A designação do servidor Agente de Apoio – Administrativo lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;  
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;  
O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 15 de setembro de 2021

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

## AVISO

Edital de Intimação n.º 0150/2021/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00001319-5  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00001319-5 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0589/2021/54PJ, de 15.09.2021.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 15 de setembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaou Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaou Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**AVISO**

Edital de Intimação n.º 0152/2021/54PJ

Processo n.º: 09.2020.00000173-0

Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2020.00000173-0 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DO SENHOR I.Q., RELATIVAMENTE A SUA INTERNAÇÃO E DEVIDO TRATAMENTO CLÍNICO PARA REABILITAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.", nos termos da Promoção de Arquivamento (Despacho) n.º 0596/2021/54PJ, de 15.09.2021.

Manaus(Am), 15 de setembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0056/2021/61ªPROCEAP**

Portaria nº 0056/2021/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000566-2 cujo objeto era "apurar possível agressão física perpetrada por policiais a identificar em desfavor de João Anderson Farias Tavares, quando da sua prisão em flagrante.";

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal n.º 06.2021.00000480-8 com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal;

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução n.º 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000566-2 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 02 de setembro de 2021

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA  
Promotora de Justiça  
61ª PROCEAP

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000066428**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de Barcelos, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal, e as disposições do art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal, da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/1993 e da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 181, de 07 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução Nº 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de que os Guardas Municipais constantes da denúncia teriam supostamente aliciado

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva



as menores Maellem e Michelle, levado para local ermo e praticado relações sexuais, durante o horário de expediente, enquanto deveriam estar no pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar para a apuração da referida notícia de fato está extrapolado, bem como a necessidade de se colher maiores elementos de informações;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, (estupro de vulnerável e abuso de autoridade), servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal;

2. CONVERTER, com fulcro no art. 52, inciso II, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, a presente Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal – PIC;

3. NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Investigatório Criminal – PIC, a Assessora Jurídica em atuação neste órgão, Sra. Nathalie de Castro Maia;

4. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

4.1. Oficie-se ao colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, em obediência ao comando do art. 55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, informando acerca da instauração do presente procedimento;

4.2. A publicação desta Portaria de instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

4.3. O aguardo das informações requisitadas a Guarda Civil Municipal, para a adoção de medidas cabíveis;

4.4. Após o recebimento das informações, sejam encaminhados os autos a fila da Assessoria Jurídica deste órgão para a minuta de medidas cautelares diversas da prisão, quanto aos agentes públicos envolvidos nos fatos;

4.5. Após, designe-se audiência para a realização do interrogatório dos investigados, momento em que, querendo, poderão exercer sua defesa no bojo deste procedimento;

4.6. Expeça-se o necessário.

5. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, 13 de setembro de 2021.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotora de Justiça de Entrância Inicial

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000066426

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 180.2021.000025  
Portaria nº 2021/0000066426

Representante(s): Conselho Tutelar de Barcelos  
Jarlina Carvalho dos Santos  
Representado(s): Milldrid Yannina dos Santos Pantopja

OBJETO: Trata-se de Notícia de Fato encaminhada pelo Conselho Tutelar de Barcelos, noticiando a suposta violação dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Barcelos13 de Setembro de 2021  
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotor de Justiça de Barcelos

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000066404

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 180.2021.000022  
Portaria nº 2021/0000066404

Representante(s): Edinilce Almeida de Lima  
Representado(s): Rosinaldo Cruz Pereira da Silva

OBJETO: Trata-se de Notícia de Fato registrada na Ficha de Atendimento N 055/2020 PJB, solicitando Regulamentação de Guarda.

Barcelos13 de Setembro de 2021  
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotor de Justiça de Barcelos

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000066642

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 180.2021.000037  
Portaria nº 2021/0000066642

Representante(s): Conselho Tutelar de Barcelos

OBJETO: Trata-se de Notícia de Fato encaminhada pelo Conselho Tutelar de Barcelos, solicitando regulamentação de Guarda..

Barcelos14 de Setembro de 2021  
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotor de Justiça de Barcelos

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000067143

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 040.2021.000312 PJ-BC

Benjamin Constant/AM, 14 de setembro de 2021.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 – CSMP, art. 23-A, inciso I, e art. 18, § 1º, aplicado por analogia, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, tendo em vista a não localização da noticiante, vem CIENTIFICAR Sebastião Dias da Silva Neto, parte interessada em Notícia de Fato nº 040.2021.000312 PJ-BC, acerca do DESPACHO de mov. 10, que determina o arquivamento da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO  
Promotor de Justiça Substituto

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº DESPACHO Nº 2021/0000065680.18ªZE

Procedimento Preparatório Eleitoral Nº 192.2020.000009  
DESPACHO de ARQUIVAMENTO Nº 2021/0000065680.18ªZE

Trata-se de procedimento preparatório eleitoral instaurado com a finalidade de investigar suposta utilização da estrutura da máquina pública, quanto a realização de publicidade institucional desvirtuada e utilização indevida de servidores públicos, pelo atual Prefeito EDSON MENDES e sua Vice Prefeita FRANÇA MOREIRA, durante a campanha eleitoral para o pleito das Eleições Municipais 2020.

No dia 22/09/2020, foi registrada a primeira denúncia

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



relacionada ao objeto, dando conta de que servidor público FRANK GARCIA seria o proprietário do Portal "Barcelos na Net" e utilizaria o portal para promoção pessoal do Prefeito com vistas à influenciar na campanha. Em anexo, encaminha os documentos constantes às fls. 08/12, evidenciando as publicações no Portal Barcelos na Net aos quais faz referência.

No Despacho de fls. 14, foram determinadas diligências.

Às fls. 18/40, foram apresentadas novas denúncias quanto ao candidato a reeleição, quanto a suposta irregularidade de propaganda eleitoral.

Para a melhor instrumentalidade dos procedimentos, foi determinada por esta Promotora de Justiça a juntada de todas as denúncias relacionadas à Coligação dos candidatos, neste mesmo procedimento.

Às fls. 41, foi exarado despacho determinando cumprimento das diligências anteriormente determinadas.

Às fls. 42/61, juntada pela Assessoria deste órgão, certidão circunstanciada de cumprimento das diligências determinadas, carreada dos documentos que a instruem.

Às fls. 63/90, ofício com informações dos recursos humanos quanto a lotação e atribuições do investigado, acompanhado de documentos.

Às fls. 91/105, no dia 29 de setembro de 2020, nova denúncia que dá conta de conduta vedada em publicação realizada pelo candidato a reeleição, em seu perfil pessoal nas redes sociais, imputando prática de propaganda eleitoral extemporânea.

Às fls. 106/112, denúncia quanto a utilização de servidores públicos em ato de campanha, nas publicações de propaganda eleitoral do candidato à reeleição.

Às fls. 118/126, no último dia 08 de novembro, encaminha documentação que dá conta da utilização de servidores públicos de maneira indevida na campanha indicando aqueles dos quais tem conhecimento que ocorreu.

Às fls. 128/136 acerca de notícias de fato quanto a propaganda irregular, este órgão promoveu pelo indeferimento e arquivamento dessas reclamações, conforme consta da fundamentação do DESPACHO Nº 2020/000086294.18ªZE; quanto a suposta conduta vedada perpetrada em conjunto com o servidor FRANCISCO FRANKS GARCIA PALMELA, este órgão persistiu com as investigações por entender que existiam indícios mínimos de ilícitos eleitorais a subsidiar a sua manutenção; bem como quanto a suposta conduta vedada realizada pelos servidores ARICIO PECINGA, JAILSON LINHARES MESQUITA e FRANCISCO MOREIRA.

Às fls. 137/405 providenciou-se a juntada da relação dos servidores do Município de Barcelos que estavam em gozo de férias nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2020.

Às fls. 408/1133 providenciou-se a juntada de documentos acerca dos servidores municipais ARICIO PECINGA DE SOUZA, JAILSON LINHARES MESQUITA, SIDEMAR DE OLIVEIRA MACEDO e FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO.

Às fls. 1138/1139 providenciou-se a juntada da oitiva da testemunha ROBERTO PIMENTEL DE SOUZA.

Às fls. 1141/1142 providenciou-se a juntada da oitiva da testemunha ARICIO PECINGA DE SOUZA.

Às fls. 1143/1147 providenciou-se a juntada de documentos recebidos do FAPEN.

Às fls. 1148 providenciou-se a juntada da oitiva da testemunha SIDEMAR DE OLIVEIRA MACEDO.

Às fls. 1149/1186 providenciou-se a juntada das folhas de frequência dos servidores municipais ARICIO PECINGA DE SOUZA e SIDEMAR DE OLIVEIRA MACEDO.

Às fls. 1184/1186 providenciou-se a juntada da oitiva da testemunha JAILSON LINHARES MESQUITA.

Vieram os autos com vista.

É o relatório.

Primeiramente, promovo a prorrogação retroativa sucessiva deste procedimento, para fins de regularização de seu prazo, haja vista não haver providenciado de plano o seu arquivamento. Ao todo,

necessárias 05 (cinco) prorrogações para o devido fim.

Observa-se que não consta deste procedimento, quanto a conduta de FRANCISCO FRANKS PALMELA GARCIA, o Requerimento Judicial Eleitoral de Tutela Antecedente para Quebra de Sigilo de Dados Telemáticos quanto ao usuário "Barcelos na Net", motivo pelo qual determino ao apoio administrativo a juntada do referido documento aos presentes autos.

No que diz respeito ao mérito do procedimento extrajudicial eleitoral e apreço, após as devidas perquirições e constatações, esta agente Ministerial ofereceu a REPRESENTAÇÃO ELEITORAL ESPECÍFICA em face do Prefeito EDSON MENDES e sua Vice Prefeita FRANÇA MOREIRA, coligação TAL, e do servidor público municipal FRANCISCO FRANKS PALMELA GARCIA (autos nº 0600426-88.2020.6.04.0018), em virtude da suposta utilização da estrutura da máquina pública, quanto a realização de publicidade institucional desvirtuada.

Em relação a suposta utilização da estrutura da máquina pública, quanto a utilização indevida de servidores públicos empregados diretamente na campanha política, esta agente Ministerial ofereceu a REPRESENTAÇÃO ELEITORAL ESPECÍFICA em face do Prefeito EDSON MENDES e sua Vice Prefeita FRANÇA MOREIRA, coligação TAL (autos nº 0600425-06.2020.6.04.0018).

Junte-se aos autos as Representações formuladas na 18ª ZE.

Ante ao exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pela Promotora de Justiça subscritora, uma vez comprovadas as condutas ilícitas notificadas e oferecidas as respectivas representações eleitorais, determina o arquivamento do presente procedimento preparatório eleitoral.

Ademais, embora não conste de previsão regulamentar o envio de procedimento preparatório ao Procurador Regional Eleitoral, após o arquivamento na origem, quando evidenciada a comprovação do fato noticiado ou constituir o fato ilícito eleitoral ou de que o investigado concorreu para a prática da infração, em analogia ao que dispõe o art. 26 da Resolução Nº 006/2015-CSMP/AM, dê-se ciência deste despacho ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral no Estado do Amazonas, para conhecimento,

com o respectivo encaminhamento dos autos.

Publique-se este Despacho no DOMPE. Após, archive-se, dando-se baixa no sistema.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, 09 de setembro de 2021

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA  
Promotora Eleitoral - 18ª Z

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.028/2021-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2021.011438

OBJETO: Aquisição de equipamento de radiocomunicação, compreendendo o fornecimento, o treinamento e a prestação de assistência técnica (com garantia), em atendimento às necessidades da Assessoria de Segurança Institucional/ASSINST do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 1.º/10/2021 às 10 h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 17/09/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento/impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

(Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.027/2021-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2021.003231

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para possíveis aquisições de poltronas para a Administração Superior do Ministério Público do Amazonas, a fim de suprir a necessidade de dotar o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça e suas Unidades Descentralizadas de infraestrutura física necessária às suas atividades administrativas e ministeriais, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 30/09/2021, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 16/09/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021  
Matrícula n.º 001.042-1A

#### ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 271/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Paternidade, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal na Lei Ordinária nº 3557/2010 de 07/10/2010, regulamentada pelo ATO nº 39/2018/PGJ;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2021.015149,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DOUGLAS QUEIROZ BENAYON, AGENTE TÉCNICO-JURÍDICO, licença paternidade, por 20 (vinte) dias, no período de 03/09/2021 a 22/09/2021, nos termos do Ato PGJ nº 039/2018, de 15.03.2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 14 de setembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº 273/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário JORLEY NEVES ASSUNÇÃO, matrícula 0017370A, a contar de 23/09/2021, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Manaus/AM, 14 de julho de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº 274/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário MARCOS GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 0016349A, a contar de 09/09/2021, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Manaus/AM, 14 de julho de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

##### PORTARIA Nº 275/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário YAGO GUILHERME DE CARVALHO, matrícula 0016837A, a contar de 02/09/2021, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Manaus/AM, 14 de julho de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**REQUERIMENTO Nº 146151/2021**

Interessado: Wanderley da Silva Brasil  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 13/10/2021 a 22/10/2021.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 146954/2021**

Interessado: Juarez Fernandes de Freitas  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 13/10/2021 a 22/10/2021.  
Dmes Brito de Souza  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: 2021.014133.

Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 024/2021 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão das seguintes servidoras, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, que serão designadas exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, instaladas na comarca de Manaquiri/AM: 1 - CATIANA MARTINS DA SILVA - Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 2812-1; 2 - MÁRCIA MELO DE LIMA - Agente Administrativo - Matrícula nº 7233-1.

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de cessão.

Cedente: Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.

Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justicia do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exmo. Sr. GÉBER MAFRA ROCHA (Subprocurador-Geral de Justicia para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. JAIR AGUIAR SOUTO (Prefeito Municipal de Manaquiri/AM).

Data da Assinatura: 15.09.2021.

**GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador-Geral de Justicia para Assuntos Administrativos

em terreno localizado na Rua Rui Barbosa, s/n.º, município de Novo Airão/Amazonas, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.017/2021-CPL/MP/PGJ.  
Valor: R\$ 340.000,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 003101 - Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.1208.0001 - Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2021NE0001287, datada de 01/09/2021, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Empresa SGRH Serviço de Construções e Comercio de Materiais de Construção Ltda.

Signatários: Exmo. Sr. Géber Mafra Rocha (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Beatriz Costa Libório (Representante Legal da Contratada).

Data: 14.09.2021.

**GÉBER MAFRA ROCHA**  
Subprocurador-Geral de Justicia para Assuntos Administrativos

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 2021.004580

Especie: Contrato Administrativo n.º 020/2021 - MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.017/2021 – CPL/MP/PGJ.

Objeto: Prestação de serviços de Reforma da Edificação destinada a abrigar a Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão/AM,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**  
Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## ATO Nº 254/2021/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2021.015331, onde figura, como interessada, a Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída pela Portaria n.º 1367/2021/PGJ, de 16 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

### RESOLVE:

**FICAM** promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

#### AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO

SERVIDOR	PROMOÇÃO A CONTAR DE 01.03.2021
JÚLIA FERREIRA SARDINHA	MP.07.E.VII

#### AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL

SERVIDOR	PROMOÇÃO A CONTAR DE 13.03.2021
PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES	MP.05.D.V

#### AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO

SERVIDOR	PROMOÇÃO A CONTAR DE 30.03.2021
ELIZANE GARCIA PONTES	MP.03.E.III
	MP.03.E.III



IRENE DA SILVA BESSA ANTONACCIO

DANIELLA RAMOS MENEZES BARROS

MP.03.E.III

**AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA**

**SERVIDOR**

**PROMOÇÃO A CONTAR  
DE 30.03.2021**

MADSON DA FONSECA MACIEL

MP.03.E.III

**AGENTE TÉCNICO – PROCESSAMENTO DE DADOS**

**SERVIDOR**

**PROMOÇÃO A CONTAR  
DE 30.03.2021**

GENNER RAMOS MAIA

MP.05.E.V

**AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO**

**SERVIDOR**

**PROMOÇÃO A CONTAR  
DE 30.03.2021**

SÍLVIA MARA MAKAREN SANTOS

MP.07.E.VII

FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ

MP.07.E.VII

DÉBORA CÁSSIA NERY DE MENDONÇA

MP.07.E.VII

GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO

MP.07.E.VII

ROBERTA GRAÇA SALDANHA RIBEIRO

MP.07.E.VII

JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA NETO

MP.07.E.VII

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 14 de setembro de 2021.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

---

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a)  
- Geral de Justiça**, em 14/09/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0694186** e o código CRC **482345B1**.

2021.015331

0694186v16